

PJR n.º 771/XII - redação final - Mensagem (HTML)

Mensagem

Responder Responder a Todos Reencaminhar a Todos Eliminar Mover Para a Pasta Criar Regra Outras Acções Bloquear Remetente Listas Seguras Não é Publicidade não Solicitada Categorizar Dar Seguimento Marcar Como Não Lida Localizar Enviar para o OneNote

De: Comissão 5ª - COFAP XII Enviada: qua 10-07-2013 15:38
Para: DAPLEN Correio
Cc: DAC Correio; António Almeida Santos
Assunto: PJR n.º 771/XII - redação final

Mensagem | infor- 5ª Comissão PJR 771.docx (32 KB) | r-pjr771-XII-2013.doc (38 KB)

Encarrega-nos o Senhor Presidente da Comissão de enviar a redação final da iniciativa em assunto, fixada em reunião de 10 de julho de 2013, na ausência do grupo parlamentar do PCP.

Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública

PT 16:00 10-07-2013



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Informação n.º 142/DAPLEN/2013

3 de julho

Assunto: Recomenda ao Governo a criação de uma conta-corrente entre o Estado e as empresas

Em conformidade com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexa o texto da Resolução sobre o assunto em epígrafe, aprovado em 27 de junho de 2013, para subsequente envio a S. Ex.ª o Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública.

No texto da resolução foram incluídos a fórmula inicial e demais elementos formais.

À consideração superior

O técnico jurista

(António Santos)

RESOLUÇÃO N.º /2013

Recomenda ao Governo a criação de uma conta-corrente entre o Estado e as empresas

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo a criação de um sistema de conta-corrente com o Estado em que o valor do reembolso seja reconhecido como crédito a favor do sujeito passivo utilizável para cumprimento das demais obrigações tributárias de pagamento do sujeito passivo, nomeadamente:

- IRS (retenções na fonte);
- IRC (pagamentos por conta, PEC, retenções na fonte, etc.);
- Impostos Especiais sobre o Consumo.

Aprovada em 27 de junho de 2013

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Maria da Assunção A. Esteves)